



Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO
C G C 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.010, DE 12 DE AGOSTO DE 1.993.

AUTORIZA RECEBIMENTO NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

R
12.57.12.88
S.F.

Eu, FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi autorizada a receber, na forma de dação em pagamento, serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas da cidade, definidas nos croquis anexos que, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passam a integrar a presente Lei.

ART. 2º -- Concretizada a dação em pagamento, objeto do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar os débitos vencidos e vincendos/constantas do Processo nº 3.546/90, celebrado entre a Municipalidade e a Empresa Mendes Junior S.A.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos doze de agosto de mil novecentos e noventa e três.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Yukio Mayeda
YUKIO MAYEDA

Diretor do Departamento de
Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI

Chefe da Divisão de Expediente